



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Cristinópolis

LEI Nº 216/94  
De 25 de maio de 1994

Reajusta vencimentos e salários do  
pessoal da Administração Municipal  
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS, ESTADO  
DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereado-  
res, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Ficam reajustados os valores de ven-  
cimentos e salários dos Servidores da Administração Pública Mu-  
nicipal, Estatutários, Comissionados, Ativos e Inativos em 20%  
(vinte por cento), a partir de 01 de maio de 1994.

Art. 2º - O valor do salário Família do pes-  
soal Estatutário também será reajustado na forma do artigo an-  
terior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrá-  
rio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristinápo-  
lis, em 25 de maio de 1994.

  
BONIFÁCIO COSTA  
Prefeito em Exercício